



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
CONTRATO Nº 53/2024 – SEASTER  
PAE nº 2024/359829  
Id PNCP: 05054861000176-1-000726/2024

## RESUMO



### CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER

CNPJ nº 08.995.816/0001-04.

### CONTRATADO

SYNERGO NEGOCIOS LTDA

CNPJ nº 49.485.991/0001-39.



### OBJETO

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos audiovisuais, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024).



### ENTREGA

*Forma* Em parcela única.

*Prazo* **30 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

*Local* Av. Gov. José Malcher, 1018, bairro de Nazaré, cidade de Belém Pará. CEP:66055-260.



### VALOR TOTAL

R\$ 2.841,00 ( dois mil, oitocentos e quarenta e um reais).

### REAJUSTE (NÃO HAVERÁ)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

#### PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

#### FISCALIZAÇÃO

O(a) fiscal do contrato será o(s) pelo(s) servidor(es) **Sílvia Franco Sousa** CPF:304.402.702-00 E-mail: Silviafranco-sousa1970@gmail.com Matrícula: 594658/2 Tel: 9198884 3319 Cargo: Gerente UAPI/ Lar da Providência, **Aline Guimarães de Souza** CPF: 805.433.082-00 E-mail: gigi.aline@gmail.com Matrícula: 595676/1 Contato: 9198254 3197 Cargo: Gerente / UAPI Socorro Gabriel e **Jesus Antonio da Costa**, CPF: 250.976.872-72, MATRÍCULA: 3210799/1, Cargo: Secretário de Diretoria/Gerencia de Matéria e Patrimônio – GMP, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.



#### VIGÊNCIA

*Prazo* **12 (doze) meses.**

*Início* **26/08/2024**

*Fim* **26/08/2025**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

#### Partes

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE** ESTADO DO PARÁ, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER**, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocencio Renato Gasparim.

**CONTRATADO** **SYNERGO NEGOCIOS LTDA**, CNPJ: 49.485.991/0001-39 com sede na Tv. Dom Romualdo de Seixas, nº 1375, sala 24, Belém-PA, CEP: 66055-200, Telefone: (91) 99147-0110 / 3122-5051; - E-mail: synergonegociosltda@gmail.com, neste ato representado por **THIAGO CARDOSO RAMOS**, RG nº: 3327554 PC-PA, CPF nº 960.123.662-72, residente na TRAVESSA MONTE ALEGRE, 1703 - CASA A 3 - JURUNAS

### CLÁUSULA 2

#### Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024, constante no PAE nº 2024/359829** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2,1 Decreto Estadual nº 2.940/23, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 8.417/2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 3**

---

Objeto

**3.1** O objeto da contratação é a **aquisição de equipamentos eletroeletrônicos audiovisuais**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	SIMAS	Und	Qtd	Valor UND	Total
10	<b>Tela de projeção</b> Especificações: Polega-das: 150 - 16:9 (TP150-220V) Formato:4:3 (120 ) e 16:9 (110 )Cor das bordas: Preta Cor do produto: Branca Cor da área de projeção: Branca Tecido: Matte White (verso preto) Voltagem: 220V Tamanho: 3,67mcontrole remoto com fio e sem fio. Marca: Tronos Modelo: TP150-220V	231074-0	UND	3	R\$ 947,00	R\$ 2.841,00

**CLÁUSULA 4**

---

Entrega dos bens

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência e seguem a seguinte programação.

Unidade Socorro Gabriel	150000020230001
Unidade Altamira	150000020230003
Unidade Belém	150000020230004
Unidade Lar da Providência	150000020230005
Unidade Santarém	150000020230006
Unidade Marabá	150000020230007



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

#### CLÁUSULA 5

---

##### Preço

O valor global do contrato é R\$ **2.841,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### CLÁUSULA 6

---

##### Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	87101
Fonte	02660000039-012008/02660000039- 012009/02660000039-012007/02660000039-012013/02660000039-012012/02660000039- 01201102660000039-012010
Programa de Trabalho	08.244.1505.8860
Elemento de Despesa	4490 52
Ação Detalhada	283.988/294.612

#### CLÁUSULA 7

---

##### Reajuste

**7.1** Não será concedido reajuste no presente Contrato.

#### CLÁUSULA 8

---

##### Pagamento

**8.1** O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

<b>Banco</b>	Banpará.
<b>Agência</b>	021
<b>Conta</b>	9028773

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

---

**CLÁUSULA 9**

Garantia de cumprimento contratual

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

---

**CLÁUSULA 10**

Obrigações das partes

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- p. **Permitir o livre acesso dos servidores da SEASTER, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.**
- q. Em observância à Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 20158, e à Portaria SNAS nº 124/2017, de 29 de junho de 20179, as versões originais dos documentos comprobatórios relativos à execução dos recursos oriundos do FNAS serão mantidos arquivados em boa ordem e conservação, devidamente identificados e à disposição da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS e dos órgãos de controle interno e externo, no prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar do ano de aprovação das contas, com cópia de segurança em ambiente diverso de onde se encontram os originais, observando o regramento de prestação de contas constante na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA 11**

---

### Responsabilidade por danos

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
i. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<p><b>Advertência*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Impedimento de licitar e contratar</i>”.</p>
ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. iii. Dar causa à inexecução total do contrato. iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. v. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. vi. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	<p><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2** O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

<b>Multa</b>	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
<p><i>a.</i> <b>1% (um por cento)</b> sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> (inserir o número de dias).</p> <p><i>b.</i> <b>0,5% (meio por cento)</b> sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p><b>30% (trinta por cento)</b> sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 13**

---

Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA 14**

---

Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 15**

---

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelos servidores **Sílvia Franco Sousa** CPF:304.402.702-00 E-mail: [Silviafrancosousa1970@gmail.com](mailto:Silviafrancosousa1970@gmail.com) Matrícula: 594658/2 Tel: 9198884 3319 Cargo: Gerente UAPI/ Lar da Providência, **Aline Guimarães de Souza** CPF: 805.433.082-00 E-mail: [gigi.aline@gmail.com](mailto:gigi.aline@gmail.com) Matrícula: 595676/1 Contato: 9198254 3197 Cargo: Gerente / UAPI Socorro Gabriel e **Jesus Antonio da Costa**, CPF: 250.976.872-72, MATRÍCULA: 3210799/1, Cargo: Secretário de Diretoria/Gerencia de Matéria e Patrimônio – GMP, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA 16**

---

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

**CLÁUSULA 17**

---

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

**CLÁUSULA 18**

---

Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**CLÁUSULA 19**

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **26/08/2024** e término em **26/08/2025**

**CLÁUSULA 20**

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 26 de agosto de 2024

INOCENCIO  
RENATO  
GASPARIM:29963  
257968  
Assinado de forma digital  
por INOCENCIO RENATO  
GASPARIM:29963257968  
Dados: 2024.08.26  
11:26:06 -03'00'  
INOCENCIO RENATO GASPARIM  
SEASTER

THIAGO  
CARDOSO  
RAMOS:960  
12366272  
Assinado de forma  
digital por THIAGO  
CARDOSO  
RAMOS:96012366272  
Dados: 2024.08.23  
17:03:36 -03'00'  
THIAGO CARDOSO RAMOS  
SYNERGO NEGOCIOS LTDA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANCA JUNI  
Data: 27/08/2024 09:40:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Testemunha*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WELLIGTON TADEU RAMOS DE MELO  
Data: 27/08/2024 10:00:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Testemunha*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024/SEASTER  
PROCESSO Nº 2024/359829****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024**

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos audiovisuais, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024

VIGÊNCIA: 26/08/2024 A 26/08/2025

Gestão/Unidade: 87101

Fonte: 02660000039-012008/02660000039- 012009/02660000039-012007/02660000039- 012013/02660000039-012012/02660000039-01201102660000039-012010

Programa de Trabalho: 08.244.1505.8860

Elemento de Despesa: 4490 52

Ação Detalhada: 283.988/294.612

VALOR R\$ 4.686,00

CONTRATADO: LICITASIM COMERCIO DE INFORMATICA

CNPJ nº 38.046.409/0001-11

ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM

MAT. 5945555/1

**Protocolo: 1114778**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024/SEASTER  
PROCESSO Nº 2024/359829****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024**

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos audiovisuais, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024

VIGÊNCIA: 26/08/2024 A 26/08/2025

Gestão/Unidade: 87101

Fonte: 02660000039-012008/02660000039- 012009/02660000039-012007/02660000039- 012013/02660000039-012012/02660000039-01201102660000039-012010

Programa de Trabalho: 08.244.1505.8860

Elemento de Despesa: 4490 52

Ação Detalhada: 283.988/294.612

VALOR R\$ 2.841,00

CONTRATADO: SYNERGO NEGOCIOS LTDA

CNPJ nº 49.485.991/0001-39.

ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM

MAT. 5945555/1

**Protocolo: 1114795**

**DIÁRIA****Portaria Nº 1536/2024 – SEASTER**

Considerando o Processo nº 2024/949413

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 02 e ½ diárias (DUAS e Meia) PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

ANA PATRICIA ARAUJO RAMOS, CPF: 510.351.112-68, matrícula: 57217289-4, cargo: Diretora; CASSIA CRISTINA FERREIRA MARQUES, CPF: 630.619.612-91, matrícula: 54190384/1, cargo: Assistente Administrativo; THAIS WÉLLIDA LIMA DA CRUZ, CPF: 024.959.252-51, matrícula: 6403410/3, cargo: Gerente de projetos; que irão se deslocar para o município de Igarapé Miri/PA período de 03/09/2024 a 05/09/2024. Com o objetivo de ação itinerante (SINE), cadastro do trabalhador na IMO, seguro desemprego, consulta PIS, orientação conta.Gov e emissão de carteira de trabalho digital., CUJO MOTORISTA ANDERSON MACEDO DA SILVA, MAT. 57224957/2, REALIZARA O DESLOCAMENTO.

Classificação Orçamentária:

43105 11.333.1504.8855 01 500000001 006357 294.800 3390 14

**Portaria Nº 1540/2024 – SEASTER**

Considerando o Processo nº 2024/1015243

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 02 e ½ diárias (DUAS e Meia) PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

ANA PATRICIA ARAUJO RAMOS, CPF: 510.351.112-68, matrícula: 57217289-4, cargo: Diretora; MARIA DO CARMO GOMES DE SOUSA, CPF: 223.226.982-53, matrícula: 5964251/1, cargo: Gerente; THAIS WÉLLIDA LIMA DA CRUZ, CPF: 024.959.252-51, matrícula: 6403410/3, cargo: Gerente de Projetos; EVERSON LUIS MORAES COSTA, CPF: 688.318.622-00, Colaborador Eventual (DIEESE), que irão se deslocar para o município de CAPANEMA/PA, no período de 27/08/2024 a 29/08/2024. Com o objetivo de ação itinerante (SINE), cadastro do trabalhador na IMO, seguro-desemprego, consulta PIS, orientação conta.Gov., emissão de carteira de trabalho, Palestra sobre empregabilidade.CUJO MOTORISTA MARCIO CESAR SILVA DE SOUZA, MAT. 5912267/1, RAEILIZARÁ O DESLOCAMENTO.

Classificação Orçamentária:

43105 11.333.1504.8855 01 500 0000 01 006357/01 500 0000 01 3390 14/36

**Portaria Nº 1541/2024 – SEASTER**

Considerando o Processo nº 2024/1015443

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 02 e ½ diárias (DUAS e Meia) PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

ROLANDO AUGUSTO NORONHA BAPTISTA, CPF: 458.742.802-78, matrícula: 80845321, cargo: Coordenador, ANA KAMILA LIMA SOUZA, CPF: 681.626.342-15, matrícula; 5419475/2, cargo: assistente administra-

tivo; MARCIANE DA SILVA PEREIRA, CPF: 929.715.472-72, matrícula: 55209208/1, cargo: Pedagoga; SHIRLEY MARIA PANTOJA BARROSO, CPF: 455.007.382-91, matrícula: 5943232/2, cargo: Administradora; VALDIVINO ROCHA DA SILVA, CPF: 137.392.982-00, matrícula: 3223639, cargo: motorista, que irão se deslocar para o município de CAPANEMA/PA, no período de 27/08/2024 a 29/08/2024. Com o objetivo de ação itinerante (SINE), cadastro do trabalhador na IMO, seguro-desemprego, consulta PIS, orientação conta. Gov., emissão de carteira de trabalho e Palestra sobre empregabilidade.

Classificação Orçamentária:

43105 11.333.1504.8855 01 500 0000 01 006357 294.800 3390 14

**Protocolo: 1114632**

**OUTRAS MATÉRIAS****Portaria Nº 1535/2024 – SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o PAE nº 2024/979392

R E S O L V E:

I – EXCLUIR, a contar de 01/09/2024 a Gratificação de Tempo Integral - GTI, no percentual de 50% (cinquenta por cento), da servidora, CYNTIA MEKDEC DE SOUSA NAZARE, matrícula nº 5898181/ 2.

II – CONCEDER, a contar de 01/09/2024 a Gratificação de Tempo Integral - GTI, no percentual de 50% (cinquenta por cento), ao servidor, JOAO FRANCISCO PACHECO QUARESMA JUNIOR, matrícula nº 55209155/ 1.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 27 de agosto de 2024.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945555/ 1

**Protocolo: 1114647**

**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**

**PORTARIA****Portaria Nº 1236/2024-GAB/PRES BELÉM, 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 02.02.2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03.02.2023 a contar de 02.02.2023 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Parecer Jurídico nº 49/2023 de 06/04/2023, e despacho do Presidente de 19/07/2023 determinando a designação de nova Comissão Processante a fim de cumprir diligências do PAD Nº 032/2022 (Processo nº 2019/584735) oriundo da UASE CIAM Marabá informado por meio do Memorando nº 645/2019 de 22/11/2019; despacho da Coordenadora da ASPAD em 13/08/2024 e o despacho de autorizo do Presidente da FASEPA de 14/08/2024; R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR, com fulcro no art. 199, a continuidade do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 032/2022 (Processo nº 2019/584735), a fim de cumprimento de diligências com a designação de nova Comissão. Art. 2º. DESIGNAR, com base no art. 205, que os servidores JAQUELINE COUTINHO MARTINS, MAT. nº 55586393/1, DANIEL LIMA CARDOSO, MAT. nº 57200477/1 e GLEICI ROSANA DOS SANTOS CORRÊA, MAT. 5521254/2, lotados neste Órgão, sob a Presidência da primeira, procedam às apurações do fato suscitado; Art. 3º. CONCEDER, conforme art. 208, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão Processante conclua a apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÉ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JÚNIOR/Presidente da FASEPA.

**Portaria Nº 1237/2024-GAB/PRES BELÉM, 23 DE AGOSTO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 02.02.2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03.02.2023 a contar de 02.02.2023 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Memorando nº 115/2023/CIAMMB-FASEPA de 03/03/2023 que encaminha o Relatório Situacional de 28/02/2023; Parecer jurídico nº 335/2023 de 03/10/2023, despacho da Coordenadora da ASPAD em 13/08/2024 e o despacho de autorizo do Presidente da FASEPA de 14/08/2024; R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR, com fulcro no art. 199, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 041/2024 (Processo nº 2023/249272), a fim de apurar suposta violação de servidor em desfavor de socioeducando no interior do CIAM/MARABÁ no dia 08/02/2023; Art. 2º. DESIGNAR, com base no art. 205, que os servidores JAQUELINE COUTINHO MARTINS, MAT. nº 55586393/1, DANIEL LIMA CARDOSO, MAT. nº 57200477/1 e GLEICI ROSANA DOS SANTOS CORRÊA, MAT. 5521254/2, lotados neste Órgão, sob a Presidência da primeira, procedam às apurações do fato suscitado; Art. 3º. CONCEDER, conforme art. 208, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão Processante conclua a apuração e apresente Relatório

52/2024/SEASTER, celebrado com a empresa XD CONSTRUÇÕES LTDA -CNPJ nº 53.795.947/0001-00, que tem como objeto Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos audiovisuais, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024).

Art. 4º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133 e nº 5.810/94 Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 29 de agosto de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

**PORTARIA DE FISCAL Nº 1552/2024**

**CT Nº 53/2024**

**PE Nº 90010/2024 Belém- PA, de 29 de agosto de 2024.**

**PROCESSO Nº 2024/359829**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL ,Servidora SILVIA FRANCO SOUSA, Matrícula nº 594658/2, Lotado na DAS,-UAPI/Lar da Providência , Aline Guimarães de Souza CPF: 805.433.082-00 E-mail: gigi.aline@gmail.com Matrícula: 595676/1 Contato: 9198254 3197 Cargo: Gerente / UAPI Socorro Gabriel

e Jesus Antonio da Costa, CPF: 250.976.872-72, Matrícula: 3210799/1, Cargo: Secretário de Diretoria/Gerencia de Matéria e Patrimônio – GMP, do Contrato Administrativo nº 53/2024/SEASTER, celebrado com a empresa SYNERGO NEGOCIOS LTDA-CNPJ nº 49.485.991/0001-39, que tem como objeto

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos audiovisuais, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024).

Art. 4º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133 e nº 5.810/94 Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 29 de agosto de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

**PORTARIA DE FISCAL Nº 1553/2024**

**CT Nº 54/2024**

**PE Nº 90010/2024 Belém- PA, de 29 de agosto de 2024.**

**PROCESSO Nº 2024/359829**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL ,Servidora SILVIA FRANCO SOUSA, Matrícula nº 594658/2, Lotado na DAS,-UAPI/Lar da Providência ,

Aline Guimarães de Souza CPF: 805.433.082-00 E-mail: gigi.aline@gmail.com Matrícula: 595676/1 Contato: 9198254 3197 Cargo: Gerente / UAPI Socorro Gabriel

e Jesus Antonio da Costa, CPF: 250.976.872-72, Matrícula: 3210799/1, Cargo: Secretário de Diretoria/Gerencia de Matéria e Patrimônio – GMP, do Contrato Administrativo nº 54/2024/SEASTER, celebrado com a empresa IRMAOS BOHRER LETRO LTDA-CNPJ nº 08.394.735/0001-59, que tem como objeto Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos audiovisuais, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024).

Art. 4º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133 e nº 5.810/94 Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 29 de agosto de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

**PORTARIA DE FISCAL Nº 1554/2024**

**CT Nº 55/2024**

**PE Nº 90010/2024 Belém- PA, de 29 de agosto de 2024.**

**PROCESSO Nº 2024/359829**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas

atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL ,Servidora SILVIA FRANCO SOUSA, Matrícula nº 594658/2, Lotado na DAS,-UAPI/Lar da Providência ,

Aline Guimarães de Souza CPF: 805.433.082-00 E-mail: gigi.aline@gmail.com Matrícula: 595676/1 Contato: 9198254 3197 Cargo: Gerente / UAPI Socorro Gabriel

e Jesus Antonio da Costa, CPF: 250.976.872-72, Matrícula: 3210799/1, Cargo: Secretário de Diretoria/Gerencia de Matéria e Patrimônio – GMP, do Contrato Administrativo nº 55/2024/SEASTER, celebrado com a empresa JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-CNPJ nº 39.236.457/0001-35, que tem como objeto Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos audiovisuais, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024).

Art. 4º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133 e nº 5.810/94 Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 29 de agosto de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

**Protocolo: 1115463**

## FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**PORTARIA nº.1258 de 28 de agosto de 2024**-Conceder 04 (dias) de Licença Saúde à servidora Eureclides Antonia Sales Moreira, matrícula nº.55588947/1, cargo monitor, no período de 17.06.24 a 20.06.24.

**PORTARIA nº.1264 de 28 de agosto de 2024**-Conceder 15 (dias) de Licença Saúde ao servidor Herbet Alves Martins Guimaraes, matrícula nº.54195604/1, cargo monitor, no período de 05.08.24 a 19.08.24.

**PORTARIA nº.1263 de 28 de agosto de 2024**-Conceder 15 (dias) de Licença Saúde à servidora Francimar Soares Franco, matrícula nº.3198901/1, cargo psicólogo, no período de 12.08.24 a 26.08.24.

**PORTARIA nº.1262 de 28 de agosto de 2024**-Conceder 04 (dias) de Licença Saúde à servidora Alessandra Rezende de Araujo Miranda, matrícula nº.54187808/1, cargo agente administrativo, no período de 25.06.24 a 28.06.24.

**PORTARIA nº.1261 de 28 de agosto de 2024**-Conceder 09 (dias) de Licença Saúde ao servidor Joel Almeida de Matos, matrícula nº.3207471/1, cargo agente administrativo, no período de 22.07.24 a 30.07.24.

**PORTARIA nº.1259 de 28 de agosto de 2024**-Conceder 03 (dias) de Licença Saúde à servidora Izabel Cristina Pedrosa da Costa, matrícula nº.54189532/1, cargo agente de PORTARIA, no período de 07.08.24 a 09.08.24.

**PORTARIA nº.1260 de 28 de agosto de 2024**-Conceder 01 (dia) de Licença Saúde à servidora Liane Maria de Lima Ferreira, matrícula nº.3227472/1, cargo servente, no período de 25.07.24.

Rafael de Oliveira Costa-Gerente de Recursos Humanos

**Protocolo: 1115304**

### SUPRIMENTO DE FUNDO

**PORTARIA nº 460, de 30 de agosto de 2024.**

**Processo nº 1045683/2024.**

OBJETIVO: Custear despesas emergenciais com serviço de conserto e manutenção de fogão industrial utilizado na Oficina de Panificação da UASE/BNV, conforme justificado nos termos do processo.

Programa de Trabalho 08.243.1505.8393

Projeto Atividade: 68.8393

Ação: 283288

Fonte de Recurso: 01500000001

Natureza da Despesa: 339039 – P. JURÍDICA/SERVIÇO – R\$800,00

SERVIDORES: ANA CÉLIA PESSOA VALENTE, GERENTE II, Matrícula 5414172/3-UASE/BNV.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA: 30 (trinta) DIAS.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) DIAS

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JÚNIOR

PRESIDENTE DA FASEPA

/mm.

**Protocolo: 1115518**

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº 456/2024, de 29 de agosto de 2024.**

**Processo Nº 1037241/2024.**

Autorizado o deslocamento e pagamento de diárias, nos valores, quantidades e importâncias, abaixo discriminados, aos seguintes agentes públicos: SERVIDORES: KATIA CILENE SOUZA DOS SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL,

# Contrato nº 53/2024

Última atualização 02/09/2024

**Local:** Belém/PA **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**Unidade executora:** 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024/359829

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 02/09/2024 **Data de assinatura:** 26/08/2024

**Vigência:** de 26/08/2024 a 26/08/2025

**Id contrato PNCP:** 08995816000104-2-000051/2024 **Fonte:** Contratosgov Sistemas

**Id contratação PNCP:** [05054861000176-1-000726/2024](#)

**Id CIPI:** 111.11-011

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL

## VALOR CONTRATADO

R\$ 2.841,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.485.991/0001-39 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** SYNERGO NEGOCIOS LTDA

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	02/09/2024 - 12:34:41	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.